CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/ 2024

"Contrato de locação que entre si celebram a Câmara de Orocó/PE e a Sra. **Iranice Fernandes de Araújo**, *na forma abaixo:*

A Câmara Municipal de Vereadores de Orocó-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, s/nº, Centro, praça, Orocó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.867.467/0001-45, neste ato representada por seu Vereador Presidente, o Sr. **Ighor Roberto de Souza Crateu Araujo,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº. 050.663.634-83, RG: 6.570.161 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, Casa nº20, Centro, Zona Urbana, Orocó - PE, consoante permissivo inserido no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no cumprimento de suas atribuições institucionais, ora designado simplesmente **LOCATÁRIO,** e, do outro lado, a Sra. **Iranice Fernandes de Araújo,** brasileira, casada, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o n. º027.723.904-46 e portador da Cédula de Identidade n.º 5789788 SSP-PE, residente na Rua Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 228, Centro, Orocó/PE, de ora em diante denominado **LOCADOR,** têm entre si ajustado o presente instrumento de locação de imóvel, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições estipuladas e que reciprocamente aceitam.

1. DO OBJETO

1.1. Neste ato, o segundo acima qualificado, doravante denominado LOCADOR, dá em locação ao primeiro dos acima qualificados, doravante denominado LOCATÁRIO, o imóvel situado à Av. Prefeito Ulisses de Novais Bione s/n, Centro, Orocó/PE, destinado ao funcionamento do Gabinete Parlamentar.

2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato vigorará por 01(um) ano, contados de 02/01/2024 até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. Obrigam-se às partes a respeitarem os termos do presente contrato, resguardado o direito do **LOCATÁRIO** em rescindir, a qualquer tempo o contrato.

3. DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS.

3.1. O valor mensal da locação corresponderá a R$ 1.000,00 (Mil Reais), totalizando valor global equivalente a R$ 12.000,00 (doze mil Reais) e será reajustado pelos índices oficiais do governo.

3.2. O pagamento do valor mensal acima ajustado será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

3.3. Obriga-se o LOCADOR a executar no imóvel ora locado, as benfeitorias necessárias para o bom funcionamento do objeto deste contrato.

3.4. Os recursos financeiros para execução do objeto da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01- PODER LEGISLATIVO
01- CAMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.36.45- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.5. Obriga-se o **LOCADOR**, a satisfazer o pagamento, por sua conta exclusiva, do consumo de água, luz, esgoto e IPTU do presente contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras;

4.2. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto, salvo mediante autorização do **LOCADOR**;

4.3. Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;

4.4. Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

4.5. Caso o objeto da locação venha a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente;

4.6 Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do objeto deste Contrato será fiscalizada por pessoa credenciada pelo LOCATÁRIO com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que eventual omissão não eximirá a LOCADOR dos compromissos e obrigações assumidos perante o LOCATÁRIO.

5.2. Qualquer comunicação, Ordem de Serviço, reclamação, imposição de multa, intimação etc., entre o LOCATÁRIO e a LOCADOR será feita por escrito, devidamente protocolada.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o LOCATÁRIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar, declaração de idoneidade para licitar ou contratar, conforme as condições a seguir estabelecidas.

6.2. Pelo descumprimento das condições ajustadas pelas partes, a parte que decair de sua obrigação pagará multa no valor equivalente a 2% do valor do contrato.

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, na forma do quanto previsto no art. 51 e 74, V da Lei n.º 14.133/2021, não obstante a caracterização formal de qualquer dos itens referidos.

8. DO FORO DO CONTRATO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Orocó, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer, para apreciar e dirimir as dúvidas ou controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por terem considerado, na forma da lei, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes do LOCATÁRIO e do LOCADOR, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e a tudo presentes, para que produza os seus efeitos legais.

Orocó/PE, 02 de janeiro 2024.

Ver. **Ighor Roberto de Souza Crateu Araujo**
LOCATÁRIO

Sra. **Iranice Fernandes de Araújo**
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº